



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE FORMA  
PARCELADA DE MATERIAIS E  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

**Aos sete (07) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016)**, no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede, na Rua Dr. Flores, nº 262, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº 07.978.004/0001-98, representada pelo seu Sócio Gerente **Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Gravataí, RS, inscrito no CPF nº 894.449.300-68, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado..

### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM C	ITEM L	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Pasta zinco enolica	Un	Maquira	10	23,43	234,30
2	15	Escova dental infantil (pré escola e creche)	Un	Kovacs	500	0,37	185,00
3	18	Hidróxido de cálcio P.A	Un	Maquira	3	3,44	10,32
4	20	Papel carbono p/ articulação c/ 12 folhas	Pct	Pharmainox	20	1,42	28,40
5	37	Silicone de condensação pesado/leve e catalisado (clonagem)	Kits	Perfil	10	94,00	940,00
<b>T O T A L</b>							<b>1.398,02</b>

1.2 – A designação no quadro acima de “Item A”, significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – A empresa vencedora deverá fornecer os **materiais e produtos odontológicos** conforme cotados e identificados no quadro acima.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

1.4 - Os **materiais e produtos odontológicos** desta **Ata de Registro de Preços** serão requisitados pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC, no período de sua vigência, e deverão ser entregues na sede da mesma, sem nenhum custo adicional do acima registrado.

1.5 - Os **materiais e produtos odontológicos** desta **Ata de Registro de Preços** deverão atender a todas as normas sanitárias a eles inerentes, bem como as normas técnicas da ABNT e Inmetro

1.6 - No ato da entrega, os **materiais e produtos odontológicos** deverão ter prazo de validade para período superior a 180 dias

1.7 - É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO;**

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 07 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ 1.398,02 (hum mil trezentos e noventa e oito reais e dois centavos).**

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) do(s) **MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - fornecer **materiais e, ou, produtos odontológicos** em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I - DO OBJETO, bem como pelos mesmos não cumprirem normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Edital deste Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**, para 2016 conforme segue:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>10.301.0015.2.022</b>	<b>11</b>	<b>3390</b>	<b>102</b>	<b>Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde</b>
	<b>12</b>	<b>3390</b>	<b>164</b>	<b>SUS – Atenção Básica</b>

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – **FORNECER OS MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** atendendo a todos os critérios técnicos, sanitários e legais inerentes ao objeto contratado;

6.1.2 – garantir a qualidade dos **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** que entregar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o transporte e seguro do objeto registrado, se couber para o caso, e para todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta **Ata de Registro de Preços**, em todas as suas fazes e operações;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **fornecedora**, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Entregar os **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** no prazo estabelecido pela **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, sem custo adicional ao do estabelecido na Cláusula I – Do Objeto.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos **MATERIAIS e, ou, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** fornecidos;

### **7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA VIII**

#### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA**

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX**

#### **DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X**

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, pelo **Sr. Hélio Oldiges**, na qualidade de representante da Contratante.

### **CLÁUSULA XII**

#### **DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2016.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DEPARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**  
**ODONTÓLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**  
**MARCOS LUIZ DA SILVA**  
SÓCIO GERENTE

### TESTEMUNHAS:

**GILSOMAR TEIXEIRA**  
CPF 091.028.719-80

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF Nº 033.285.919 - 31